

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISIÇÃO Nº 57/2025

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Aquisição de Termômetros Digitais de Máxima e Mínima para Monitoramento de Vacinas e Medicamentos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente aquisição visa garantir o monitoramento preciso e contínuo da temperatura em equipamentos de refrigeração utilizados para o armazenamento de vacinas e medicamentos termossensíveis. A conservação adequada desses insumos é condição essencial para manter sua eficácia e segurança, conforme diretrizes da ANVISA e do Programa Nacional de Imunizações (PNI). A solicitação partiu do Departamento de Vigilância em Saúde, do Departamento de Assistência Farmacêutica e do Departamento de Vigilância Sanitária, que identificaram a necessidade de padronizar e aprimorar o controle de temperatura nas unidades de saúde do município.

3. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Itapevi, especialmente no que se refere ao fortalecimento das ações de vigilância em saúde, à conservação adequada de imunobiológicos e medicamentos termossensíveis, e ao cumprimento das normas sanitárias vigentes.

Embora a demanda não tenha sido incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, tal omissão se deu por erro na elaboração do referido plano, conforme verificado posteriormente pelos setores técnicos responsáveis. Ressalta-se que a contratação é coerente com os objetivos institucionais da Pasta, sendo compatível com a Ação Orçamentária vinculada à manutenção das atividades do Departamento de Vigilância em Saúde, do Departamento de Assistência Farmacêutica e do Departamento de Vigilância Sanitária.

Trata-se de uma aquisição pontual, de valor reduzido, mas de elevada relevância técnica, cuja necessidade foi formalmente justificada pelos setores demandantes. Dessa forma, mesmo não constando formalmente no PCA, a contratação está plenamente compatível com os princípios do planejamento, eficiência e continuidade dos serviços públicos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

4. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

A presente contratação está fundamentada nas seguintes normas legais:

- **Constituição Federal de 1988**, especialmente o art. 196, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- **Lei nº 8.080/1990**, que institui o Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;
- **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, especialmente o art. 75, inciso II, que permite a dispensa de licitação para contratação de pequeno valor;
- **Portaria GM/MS nº 1.378/2013**, que define as diretrizes para o fortalecimento da vigilância em saúde no âmbito do SUS;
- **Resolução RDC nº 197/2017 da ANVISA**, que dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação;

- **Nota Técnica nº 05/2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS**, que trata das recomendações técnicas para a conservação adequada de vacinas e o uso de instrumentos de controle de temperatura, como termômetros calibrados;

5. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Vigilância em Saúde	Alba Fumiko Simakawa
Departamento de Assistência Farmacêutica	Edison José Cardoso
Departamento de Vigilância Sanitária	Romilda dos Santos Almeida

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

6.1.1. Para fins dessa contratação, a garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.

6.1.2. O fornecedor dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do objeto.

6.1.3. Na substituição de materiais/itens defeituosos, a reposição será realizada imediatamente por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da CONTRATANTE, sem custo adicional para a Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da notificação da inconformidade, por qualquer meio, eletrônico ou não, de comunicação.

6.1.4. Não é exigido registro na ANVISA ou certificação pelo INMETRO para os equipamentos descritos neste termo. Contudo, os termômetros devem ser entregues com certificado de calibração válido e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC), com validade mínima de 12 meses.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.2.1. Não será solicitada amostra, a empresa vencedora deverá apresentar catálogos Ilustrativos, juntamente com a ficha técnica de cada produto, para verificação de atendimento às especificações contidas no Termo de Referência, nos quais constem detalhadamente as características técnicas de todos os materiais, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações que atendam às exigências contidas no edital.

6.2.2. Não é exigido registro na ANVISA ou certificação pelo INMETRO para os equipamentos descritos neste termo. Contudo, os termômetros devem ser entregues com certificado de calibração válido e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC), com validade mínima de 12 meses.

6.3. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.3.1. O prazo de entrega dos bens deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado no documento.

6.3.2. O prazo de entrega estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela CONTRATANTE.

6.3.3. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência,

na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6.3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES À SEREM CONTRATADAS

Item	Quant.	Apres.	Discriminação
01	10	Unidades	Data Logger • Especificações: • Escala: -30°C a 70°C • Unidades de medição: °C ou °F • Precisão : ±0.5 °C • Capacidade de Memória: Aproximadamente 32000 registros • Intervalo de amostragem: Ajustável entre 10s a 24 horas • Interface de Comunicação USB • Alimentação: Bateria CR2032 • Compatível com os sistemas operacionais: Windows XP, Vista, 7, 8.1 e 10 • Certificado de calibração.
02	30	Unidades	Termômetro digital com sensor externo • Faixa de medição: • Temperatura externa: -50 a 70°C • Exatidão: +/- 1°C • Resolução: 0,1°C • Fonte de Alimentação: 1 x Pilha AAA (1.5V); • Comprimento do cabo (sensor externo): aproximadamente 500mm • Certificado de calibração • fixação externa (ímã, adesivo ou suporte)
03	85	Unidades	Termo-Higrômetro digital com sensor externo para medição de temperatura e umidade • Faixa de medição: • Temperatura interna: -10 a 50°C • Temperatura externa: -50 a 70°C • Umidade: 10% a 99% RH • Resolução: • Temperatura: 0.1°C • Umidade: 1% RH • Exatidão: • Temperatura: ±1°C • Umidade: ± 5% RH • Temperatura de operação: -10 a 50°C • Umidade de operação: 10 a 99%UR • Alimentação: 1,5V (1pilha AAA) • Comprimento do cabo (sensor externo): aproximadamente 1.800mm • Recursos: • Registro de máximas e mínimas

			• Seleção da unidade de medição °C / °F • Seleção do formato de horário (12/24h) • Relógio / alarme / calendário • Certificado de calibração • Fixação externa (ímã, adesivo ou suporte);
04	2	Unidades	Medidor portátil de CO2, umidade e temperatura • Faixa de medição: 0 a 5.000ppm; -10 a 60° C e 0.1 a 99,9% • Resolução: 1ppm; 0.1°C e 0.1% UR • Exatidão ±30ppm ±5% da leitura (0 a 5000ppm); ±0.6°C e ±3% UR (em 25°C) • Ajuste de CO2: 400ppm • Ajuste de umidade: 33 e 75% UR • Alarme de CO2: Sonoro (ajustável) • Alimentação: 6Vdc e 9Vdc – 1A (adaptador AC/DC) • Temperatura de operação: 0 a 50°C • Umidade de operação: 0 a 99% UR (sem condensação) • Tipo de sensor: Infravermelho • Equipamento portátil com caixa para transporte.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. No contexto deste estudo, examinaram-se procedimentos de aquisição comparáveis realizados por diferentes órgãos e entidades. Isso ocorreu por meio da consulta a editais de terceiros, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que atendessem de maneira mais eficaz às exigências da Rede Municipal de Saúde de Itapevi. As soluções identificadas foram integradas à presente análise de contratação.

8.2. Quanto aos custos, foi constatado que as aquisições realizadas por outros municípios adotaram a modalidade pregão eletrônico ou por dispensa de licitação. Foi consultado o portal público e homologado pelo governo federal (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o@compras/pesquisa-de-precos>) para estimar o preço praticado em mercado.

8.3. Das possíveis soluções existentes no mercado:

Solução	Descrição
1	Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) pelas disposições do Art. 86, §2º e §7º da Lei 14.133/2021.
2	Aquisição por meio de inexigibilidade de licitação.
3	Aquisição através de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
4	Aquisição por meio de dispensa de licitação amparada pelo Art. 75, inciso II

8.4. Da análise das soluções

8.4.1. Quanto a solução 1, até a data de elaboração desse estudo, inexistia Ata de Registro de preços vigente que possa viabilizar a aquisição dos itens necessários.

8.4.2. Quanto a solução 2, Inexigibilidade de licitação (Art. 74) só pode ser aplicada quando há inviabilidade de competição, como fornecedor exclusivo. Inaplicável aqui, pois há ampla concorrência (vários fornecedores disponíveis no mercado).

8.4.3. Quanto a solução 3, Pregão Eletrônico é a modalidade prevista para bens e serviços comuns, especialmente quando o valor ultrapassa o limite da dispensa. Seria adequado se o valor fosse mais alto ou se fosse parte de um processo maior.

8.4.4. Quanto a solução 4, dispensa de licitação (Art. 75, II) é possível para valores até R\$ 62.725,59 (conforme Decreto nº 12.343/2024) para bens e serviços comuns. Como o valor está dentro deste limite, essa hipótese é aplicável.

8.4.5. Considerando que o valor total da aquisição é de **R\$ 22.856,95** (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), e que se trata de uma compra pontual e de objetos disponíveis amplamente no mercado, propõe-se a **dispensa de licitação por valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE VALORES

9.1. Os preços estimados seguem como parâmetro a consulta de preços em bancos de dados credenciados, citados na Clausula 8.2. Em anexo, há o mapeamento de preços elaborado através do levantamento dessas informações, com maiores detalhes sobre a composição da mediana dos preços de cada item.

9.2. De acordo com as quantidades dispostas na Cláusula 7, os valores estimados com a contratação são os seguintes;

Item	Quantidade	Apresentação	Valor Unit.	Valor Total
1	10	Unidades	R\$ 644,50	R\$ 6.445,00
2	30	Unidades	R\$ 77,90	R\$ 2.337,00
3	85	Unidades	R\$ 95,00	R\$ 8.075,00
4	02	Unidades	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAL				R\$ 22.856,95

9.3. A estimativa foi baseada em consulta realizada no sitio eletrônico: www.compras.gov.br na data de 18/07/2025, de nº de pesquisa 396/2025.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A contratação apresenta uma solução simples, visto que independe de qualquer outra contratação complementar. Trata-se de simples aquisição, não haverá quaisquer custos indiretos para armazenagem, montagem, testagem ou análise pericial.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

11.1. A presente aquisição possibilitará atender à demanda mencionada, dos equipamentos pelo Departamento de Vigilância em Saúde, do Departamento de Assistência Farmacêutica e do Departamento de Vigilância Sanitária. Considerando que, a indisponibilidade dos materiais por falta acaba prejudicando os serviços e, conseqüentemente dificuldades no atendimento da população.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

12.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação.

12.2. Visto isso, no caso da aquisição dos equipamentos mencionados, a compra pode ser parcelada por não se tratar de itens interdependentes

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Trata-se de uma contratação independente, cuja execução plena de seu objeto independe de contratações complementares.

14. PROVIDÊNCIAS PREVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Não se aplica, pois não será necessário realizar adequações na estrutura física dos locais que receberão os itens adquiridos.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO

15.1. Para o ciclo da contratação pretendida não haverá qualquer impacto ambiental, pois o objeto será concluído com a entrega e aceite do objeto.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. A presente contratação mostra-se tecnicamente e fundamentadamente necessária, através deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), focalizando a área que emana o serviço para o Departamento de Vigilância em Saúde, do Departamento de Assistência Farmacêutica e do Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Itapevi.

16.2. Além disso, é prudente pontuar que a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, qualquer risco envolvido é administrável.

16.3. Dessa forma, por tudo o que foi considerado, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente como **VIÁVEL**.

Itapevi, 18 de julho de 2025.

Alba Fumiko Simakawa

Departamento de Vigilância em Saúde

Edison José Cardoso

Departamento de Assistência Farmacêutica

Romilda dos Santos Almeida

Departamento de Vigilância Sanitária

Aparecida Luiza Nasi Fernandes

Secretária Municipal de Saúde